



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 220,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 190/17:

Aprova a abertura do crédito adicional no montante de Kz: 14.572.082.706,31, para o pagamento das despesas do Programa de Investimentos Públicos da Unidade Orçamental — Ministério da Saúde.

Decreto Presidencial n.º 191/17:

Aprova a abertura do crédito adicional no montante de Kz: 34.000.000.000,00, para o pagamento das despesas do Programa de Investimentos Públicos da Unidade Orçamental — Ministério da Energia e Águas.

Decreto Presidencial n.º 192/17:

Observa tolerância de ponto em todo o território nacional, no dia 23 de Agosto de 2017.

Despacho Presidencial n.º 238/17:

Aprova a estratégia de refinanciamento da dívida com o Banco VTB a estratégia de emissão de títulos de dívida soberana nos mercados internacionais, sob a forma de Eurobonds, com o objectivo de melhorar a composição do stock da dívida externa.

Tribunal Supremo

Despacho n.º 6/17:

Determina que Francisco António Brandão, Assessor do Gabinete do Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, em destacamento no quadro de pessoal do Gabinete de Apoio, usufrui o suplemento remuneratório devido de 30% do seu salário base.

Despacho n.º 7/17:

Determina que José Braga, Assessor do Gabinete do Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, em destacamento no quadro de pessoal do Gabinete de Apoio, usufrui o suplemento remuneratório devido de 30% do seu salário base.

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Decreto Executivo n.º 389/17:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional da Política de Justiça deste Ministério. — Revoga qualquer legislação que contrarie o disposto no presente Regulamento.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 390/17:

Cria 1 Curso de graduação em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 391/17:

Cria 1 Curso de graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 392/17:

Cria 1 Curso de graduação em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Despacho n.º 433/17:

Subdelega plenos poderes a Ndilu Makenda Nkula, Secretário Geral, para representar este Ministério no acto de assinatura das Adendas aos Contratos de Prestação de Serviço de Assistência Técnica Estrangeira no Sector do Ensino Superior, MES-Universidade e MES-Curso de Saúde, com a Corporação Antex, S.A.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 434/17:

Fixa em Kz: 295.343.236,55, o Fundo Permanente da Administração Geral Tributária, para o ano económico de 2017.

Despacho n.º 435/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério assinar o Contrato-Promessa de Compra e Venda de 23 pisos no Empreendimento Torres Cidadela, sito na Avenida Hoji-ya-Henda, em Luanda, com a empresa ANGOSTEEL — Construção Civil, Obras Públicas, Importação e Exportação, Limitada.

Despacho n.º 436/17:

Subdelega plenos poderes a Silvío Franco Burity, Presidente do Conselho de Administração da Administração Geral Tributária, para, em representação deste Ministério, desencadear todos os actos subsequentes, inerentes ao procedimento até a celebração do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Inspeção, Fiscalização e Gestão Centralizada dos Processos Aduaneiros.

Despacho n.º 437/17:

Subdelega plenos poderes a Silvío Franco Burity, Presidente do Conselho de Administração da Administração Geral Tributária, para outorgar o Contrato de Concessão do Serviço Público de Inspeção, Fiscalização e

Total de Horas Lectivas - Jurídico - Políticas		5296	
LEGENDA		TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas	3056	58%
TP	Horas T-Práticas	1088	21%
P	Horas Práticas	1152	22%
HS	Horas Semanais	5296	100%
HSem	Horas Semestrais	5296	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 392/17
de 21 de Agosto

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a Ministrar Cursos de Formação Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Universidade Agostinho Neto preenche os pressupostos legais para que seja formalmente criado o curso de licenciatura em Medicina, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação do curso)

É criado na Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto, um (1) curso de graduação em Medicina, que confere o grau académico de licenciatura.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do plano de estudo)

1. É aprovado o plano de estudo do curso criado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(Alteração do plano de estudo)

O plano de estudo aprovado no artigo anterior, apenas pode ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Efeitos retroactivos)

O curso ora criado pelo presente Decreto Executivo produz o seu efeito a partir do ano lectivo de 1962.

ARTIGO 5.º
(Vigência do curso)

O curso criado pelo presente Decreto Executivo é ministrado por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 6.º
(Avaliação e acreditação do curso)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora criado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto, nos termos da Lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO
Universidade Agostinho Neto
Faculdade de Medicina
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Medicina

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Introdução à Saúde Pública	2	2	2	6	96	Bioquímica Metabólica	2	2	2	6	96
Metodologia de Investigação Científica I	2	2	2	6	96	Metodologia de Investigação Científica II	2	2	2	6	96
Bioestatística	2	2	2	6	96	Histoembriologia I	2	0	2	4	64
Bioquímica Estrutural	2	2	4	8	128	Anatomia I	2	2	2	6	96
Biologia Celular	2	2	2	6	96	Genética	2	0	2	4	64
Língua Portuguesa I	4	0	0	4	64	Ética e Deontologia Médica I	2	0	0	2	32
Língua Inglês I	4	0	0	4	64						
Subtotal de horas	18	10	12	40	640	Subtotal de horas	12	6	10	28	448
Total Anual de Horas						1088					

2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Microbiologia	2	2	2	6	96	Higiene	2	2	0	4	64
Fisiologia I	2	2	2	6	96	Fisiologia II	2	2	4	8	128
Anatomia II	2	2	2	6	96	Anatomia II	2	2	2	6	96
Histoembriologia II	2	2	2	6	96	Histoembriologia IIII	2	2	2	6	96
Língua Portuguesa II	4	0	0	4	64	Ética e Deontologia Médica II	2	0	0	2	32
Língua Inglesa II	4	0	0	4	64						
Subtotal de horas	16	8	8	32	512	Subtotal de horas	10	8	8	26	416
Total Anual de Horas						928					

3.º Ano											
5.º Semestre (16 Semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Semiologia e Fisiopatologia Médica	2	2	4	8	128	Semiologia e Fisiopatologia Médica	2	2	4	8	128
Semiologia e Fisiopatologia Cirúrgica	2	2	2	6	96	Semiologia e Fisiopatologia Cirúrgica	2	2	2	6	96
Biopatologia	2	2	2	6	96	Biopatologia	2	2	2	6	96
Semiótica Laboratorial	2	2	2	6	96	Farmacologia	2	2	0	4	64
Farmacologia	2	2	0	4	64	Demografia	2	4	0	6	96
Psicologia Médica	2	2	0	4	64	Radiologia	2	2	2	6	96
Epidemiologia	2	4	0	6	96	Ética e Deontologia Médica III	2	0	0	2	32
Subtotal de horas	14	16	10	40	640	Subtotal de horas	14	14	10	38	608
Total Anual de Horas						1248					

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Medicina Interna	2	2	4	8	128	Medicina Interna	2	2	4	8	128
Terapêutica Médica	2	2	0	4	64	Terapêutica Médica	2	2	0	4	64
Cirurgia Geral	2	2	4	8	128	Cirurgia Geral	2	2	4	8	128
Doenças Transmissíveis	2	2	2	6	96	Doenças Transmissíveis	2	2	2	6	96
Patologia Especial	2	2	0	4	64	Patologia Especial	2	2	0	4	64
Urologia	2	0	2	4	64	Urologia	2	0	2	4	64
Dermatologia	2	0	2	4	64	Dermatologia	2	0	2	4	64
Ortopedia e Traumatologia	2	0	2	4	64	Ortopedia e Traumatologia	2	0	2	4	64
Administração em Saúde I	2	2	0	4	64	Administração em Saúde I	2	2	0	4	64
Saúde Comunitária I	2	2	0	4	64	Saúde Comunitária I	2	2	0	4	64
						Ética e Deontologia Médica IV	2	0	0	2	32
Subtotal de horas	20	14	16	50	800	Subtotal de horas	22	14	16	52	832
Total Anual de Horas						1632					

5.º Ano											
9.º Semestre (16 semanas)						10.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Pediatria	4	2	4	10	160	Pediatria	4	2	4	10	160
Ginecologia/Obstetrícia	4	2	4	10	160	Ginecologia/Obstetrícia	4	2	4	10	160
Oftalmologia	2	0	2	4	64	Otorrinolaringologia	2	0	2	4	64
Medicina Legal	2	0	2	4	64	Psiquiatria	2	0	2	4	64
Saúde Comunitária II	2	4	0	6	96	Administração em Saúde II	2	2	0	4	64
						Ética e Deontologia Médica V	2	0	0	2	32
Subtotal de horas	14	8	12	34	544	Subtotal de horas	16	6	12	34	544
Total Anual de Horas						1088					

6.º Ano (Estágio Curricular)											
11.º Semestre (16 semanas)						12.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas (Rotações)	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas (Rotações)	T	TP	P	HS	Hsem
Cirurgia	0	4	16	20	320	Cirurgia	0	4	16	20	320
Medicina	0	4	16	20	320	Medicina	0	4	16	20	320
Obstetrícia e Ginecologia	0	4	16	20	320	Obstetrícia e Ginecologia	0	4	16	20	320
Pediatria	0	4	16	20	320	Pediatria	0	4	16	20	320
Saúde Pública	0	4	16	20	320	Saúde Pública	0	4	16	20	320
Multidisciplinar	0	4	16	20	320	Multidisciplinar	0	4	16	20	320
Trabalho de Fim de Curso (Monografia)	0	2	8	10	160	Trabalho de Fim de Curso (Monografia)	0	2	8	10	160
Subtotal de horas	0	26	104	130	2080	Subtotal de horas	0	26	104	130	2080
Total Anual de Horas						4160					

Total de Horas Lectivas	10048
--------------------------------	--------------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	2496	25%
TP	Horas Teórico-Práticas	2400	24%
P	Horas Práticas	5152	51%
HS	Hons Semanais	10048	100%
Hsem	Horas Semestrais	10048	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Despacho n.º 433/17
de 21 de Agosto

Havendo a necessidade de se proceder à assinatura das Adendas aos Contratos de Prestação de Serviço de Assistência Técnica Estrangeira no Sector do Ensino Superior, MES-Universidade e MES-Cursos de Saúde, referentes ao Ano de 2017, entre o Ministério do Ensino Superior e a Corporação Antex, S.A.;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino:

1.º — São subdelegados ao Secretário Geral, Ndilu Makenda Nkula, plenos poderes, para representar o Ministério do Ensino Superior no acto de assinatura das Adendas aos Contrato de Prestação de Serviço de Assistência Técnica Estrangeira no Sector do Ensino Superior, MES-Universidade e MES-Cursos de Saúde, com a Corporação Antex, S.A.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Ministro do Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 434/17
de 21 de Agosto

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o Decreto Presidencial n.º 1/17, de 3 de Janeiro, que aprova as Regras Anuais de

Execução do Orçamento Geral do Estado, e nos termos da alínea d) do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, determino:

1. É fixado em Kz: 295.343.236,55 (duzentos e noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis Kwanzas e cinquenta e cinco cêntimos), o Fundo Permanente da Administração Geral Tributária, para o ano económico de 2017.

2. O Fundo Permanente será gerido pela Comissão Administrativa, nomeada pelo Ministro das Finanças, composta por:

- a) Helga Joannette Mangueira Olavo Gamboa — Coordenadora;
- b) Josefa Augusta Rodrigues Rangel Dias dos Santos Ferreira — 1.º Vogal;
- c) Dilson Omar da Silva Alberto — 2.º Vogal.

3. Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 5 de Julho de 2017.

O Ministro, *Archer Mangueira*.

Despacho n.º 435/17
de 21 de Agosto

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino:

1.º — São subdelegados plenos poderes ao Director Nacional do Património do Estado, Valentim Joaquim Manuel, para em representação do Ministério das Finanças assinar o